



Câmara Municipal de Monte Mor “Palácio 24 de Março”

INDICAÇÃO Nº ____ / 2022

“Indica ao Poder Executivo a isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para igrejas e templos religiosos que estejam situada em imóveis alugados”

A Vereadora Camilla Hellen, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município a isenção de IPTU aos imóveis alugados a igrejas e templos religiosos de qualquer culto, com fins religiosos.

Após ser procurada por alguns líderes religiosos de diferentes denominações reivindicando isenção para os imóveis alugados à templos religiosos, verificamos que a legislação vigente no município, garante imunidade tributaria aos templos religiosos desde que os imóveis sejam próprios, conforme a Constituição Federal. Contudo, no dia 17.02.2022, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº116 que isenta de IPTU os imóveis alugados para templos religiosos de qualquer culto. Dessa forma, alguns municípios, com objetivo de garantir o direito previsto na Constituição, elaboraram legislação própria para garantir a isenção do pagamento do IPTU para as Igrejas e afins que sejam inquilinas e não donas dos imóveis.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito essa **INDICAÇÃO** para que ele acione o órgão competente para promover ações necessárias.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 29 de Agosto de 2022.

Camilla Hellen

Vereadora





Câmara Municipal de Monte Mor “Palácio 24 de Março”